

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de **OPME – PLACA BLOQUEDA DE TIBIA DISTAL** para realização de cirurgia que visa tratamento de Fratura da Extremidade Proximal de Umero, em favor do **paciente P.Z.** conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - **PACIENTE P. Z.**

ITEM	Qtde	UNIDADE	Descritivo	HEXAGON VALOR	PROTECNO VALOR
1	1	UNIDADE	PLACA BLOQUEDA DE TIBIA DISTAL PLACA EM L LONGA 4.5 (CÓD. 0702030970)	R\$ 1.580,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.580,00	R\$ 3.500,00

Empresa vencedora: HEXAGON CE ARMAZ. E LOG. DE PROD. MEDICOS LTDA. - CNPJ: 39.921.988/0001-67

Fonte: pesquisa de preços realizada pelo seto de Compras.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:

1.2. O valor total de referência da presente aquisição é de **R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).**

1.3. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pela Contratada;

1.4. O valor foi apurado a partir da planilha comparativa de preços em anexo, feita através de cotações diretas com fornecedores dos materiais específicos, por e-mail e telefone, elaborada com base nos orçamentos recebidos de empresas, usando como referência o menor valor consultado.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” ou nota de empenho, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

1.6. Conforme declaração de cotação de preços anexada ao processo, a empresa que apresentou o menor valor para o item, **HEXAGON CE ARMAZ. E LOG. DE PROD. MEDICOS**



LTDA, inscrita no **CNPJ: 39.921.988/0001-67**, foi definida como a vencedora com o menor valor do item e estando fiscalmente regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, justifica-se pela necessidade premente de aquisição da OPME – **Placa Bloqueada de Tibia Distal**, para realização de procedimento cirúrgico no paciente **P.Z.**, internado no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

2.2. O material solicitado é imprescindível para a realização de procedimento cirúrgico urgente em paciente conforme consta no **Memorando Interno 4394//2025** autorizado pelo **Memorando Interno 4129/2025** da FMSFI/DA–Consignados, o paciente P.Z. necessita com urgência da placa Bloqueada de Tibia Distal, sendo que o item não está contemplado em contrato vigente ou ata de registro de preços, o que impossibilita sua aquisição por meio ordinário.

2.3. **Ressalta-se que, até o momento, não há empresas credenciadas na Chamada Pública nº 001/2023, para o fornecimento de PLACA BLOQUEDA DE TIBIA DISTAL para realização de cirurgia que visa tratamento de pseudartrose/retardo de consolidação / perda óssea da diáfise tibial. Considerando que, conforme informado pela equipe técnica, tais itens precisam ser adquiridos em lote, devido à necessidade de compatibilidade entre eles, razão pela qual justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que não há contratação vigente que atenda às necessidades da instituição.**

2.4. A referida placa bloqueada é material especializado, com especificações técnicas insubstituíveis, imprescindível para o sucesso do tratamento, não sendo possível substituí-la por itens genéricos ou em estoque. O atraso na aquisição poderá comprometer a recuperação do paciente, acarretando danos à sua saúde e aumento dos custos públicos devido a tratamentos prolongados ou mais complexos.

2.5. A contratação direta encontra respaldo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e insumos de saúde em situações de emergência ou grave risco à saúde pública.

2.6. A urgência foi devidamente comprovada pela equipe médica responsável, o que torna incompatível o tempo necessário à realização de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que a medida atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando o direito fundamental à saúde do cidadão. Portanto, justifica-se a presente contratação direta, mediante prescrição médica e documentos técnicos comprobatórios da urgência e especificidade do caso, objetivando garantir atendimento célere, eficaz e seguro ao paciente.

2.7. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck, unidade de referência em urgência, emergência e cirurgias eletivas na região da tríplice fronteira (Brasil, Paraguai e Argentina), atende uma demanda intensa e crescente. Diante da indisponibilidade da OPME- PLACA



BLOQUEADA DE TÍBIA DISTAL no estoque e da urgência do procedimento, a situação se configura como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;"*

2.8. A adoção da dispensa de licitação para esta aquisição não apenas garante o atendimento imediato ao paciente, como também respeita os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

2.9. A contratação direta representa vantagem à Administração Pública, pois viabiliza resposta ágil, eficaz e proporcional à situação de urgência, evitando agravamentos clínicos, judicializações, e custos maiores com tratamentos prolongados.

2.10. Assim, está plenamente justificada a contratação emergencial por dispensa de licitação para aquisição da PLACA BLOQUEADA DE TÍBIA DISTAL, com vistas à realização do procedimento cirúrgico necessário, preservando a vida, a saúde e a integridade física do paciente e atendendo ao interesse público imediato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

3.1. O objeto está suficientemente descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla a disponibilização de equipamentos modernos, com baixo custo de manutenção, alta durabilidade e desempenho compatível com a rotina hospitalar, caracterizada por alto volume de impressões e necessidade de rápida reposição de materiais. A utilização de impressoras térmicas elimina a dependência de insumos como cartuchos de tinta ou toners, reduzindo custos recorrentes, otimizando o tempo de operação e garantindo maior qualidade na identificação de pacientes, exames e medicamentos, prevenindo falhas e ampliando a segurança assistencial.

3.3. Dessa forma, a solução atende de forma integral às necessidades do hospital, proporcionando maior padronização dos processos internos, agilidade no atendimento, confiabilidade das informações e suporte tecnológico ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos materiais fornecidos
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 4.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.



5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.



5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

5.14. **DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

5.15. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.17. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

5.18. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

Fiscalização: Everton dos Santos Alchapar

Gestão: Mayara Almeida Matos

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Compete a Contratada ou Subcontratada, a instalação e implantação dos Softwares, além de ofertar a capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. A administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E NOTA DE EMPENHO

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o a entrega do objeto.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.



7.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

REAJUSTE

7.7. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**.

9.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

10. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

10.2. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado na R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85864-380

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Página 8



- 10.4. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117
10.5. da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140,
§1 da lei Federal nº 14.133/2021).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão nº 349/2023.

12. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

14.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência:	
GESTORA	SETOR
Mayara Almeida Matos	ORTOPEDIA
Foz do Iguaçu, data da assinatura digital.	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.387/2025**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE OPME - OPME – PLACA BLOQUEDA DE TIBIA DISTAL - PACIENTE
P.Z. - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=504ec664-c53e-49b4-8493-64cb60dcac97>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

504ec664-c53e-49b4-8493-64cb60dcac97

Hash do Documento

FFF1A6CD0DCEF4847BE197509A7E819D4E139A62CC007DF43711034B6D100C8A

Anexos

TR.pdf - **b1f5cae6-4e22-447b-88c3-6db4b1dd329c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2025 é(são) :

MAYARA ALMEIDA MATOS (Signatário) - CPF: ***29893669** em 12/09/2025 13:21:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

